

PUBLICADO DOM 27/11/2003

PARECER Nº 1182/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 711/2002.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, dispondo sobre a criação do Programa Municipal de Ação Social de Controle Integral de Pragas Sinantrópicas no Município de São Paulo, e dando outras providências.

O presente projeto de lei passou pelo crivo da d. Comissão de Constituição e Justiça desta casa que opinou pela sua legalidade e constitucionalidade, apresentando substitutivo para melhor adequá-lo às regras de técnica legislativo, eliminando o "Programa Municipal" proposto, mantendo a criação do "Selo de Ação Social".

Em seguida o projeto foi enviado para a Comissão de Trânsito, Transportes e Atividade Econômica, que emitiu parecer favorável à sua aprovação, nos termos do substitutivo.

O objetivo da presente propositura, segundo verifica-se da justificativa apresentada pelo seu ator, o Nobre Vereador Paulo Frange, é a divulgação de medidas preventivas destinadas ao controle integrado das pragas sinantrópicas, que atingem os grandes centros urbanos, densamente povoados, como é o caso desta capital.

Com a divulgação de tais medidas, através de parcerias com empresas privadas interessadas na prestação de um verdadeiro serviço de utilidade pública, certamente haverá maior conscientização da comunidade sobre a gravidade desse problema e, conseqüentemente, a saúde pública será diretamente beneficiada.

Prevê o projeto que as empresas que aderirem o programa adotarão uma instituição ou entidade para o qual oferecerão, pelo período mínimo de um ano, o controle integrado de pragas sinantrópicas, palestras educativas a respeito do assunto e distribuição de folhetos e cartazes informativos.

Releva observar que o projeto deixa assentado que os contratos a serem assinados por essas empresas não trarão ônus algum para o poder público, podendo elas, entretanto, ao receber o "Selo de Ação Social de Controle de Pragas Sinantrópicas", usá-lo a título de propaganda e marketing.

O projeto, inegavelmente, é de alta relevância, na medida em que busca a integração de empresas privadas com o poder público na prevenção de doenças transmitidas por inúmeras pragas urbanas.

Por tais razões, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, também é favorável à aprovação do presente projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 04 de setembro de 2003.

Gilberto Natalini - Presidente

Vanderlei Jangrossi - Relator

Flávia Pereira

Manoel Cruz

Rubens Calvo